

9.354.892,42(N) e 237.542,80(E); ao Ponto 127 com coordenadas geodésicas	9.356.734,64(N) e 238.430,44(E); ao Ponto 196 com coordenadas geodésicas	9.362.701,88(N) e 241.663,40(E); ao Ponto 265 com coordenadas geodésicas
9.354.886,91(N) e 237.539,20(E); ao Ponto 128 com coordenadas geodésicas	9.356.739,41(N) e 238.434,19(E); ao Ponto 197 com coordenadas geodésicas	9.362.710,70(N) e 241.663,34(E); ao Ponto 266 com coordenadas geodésicas
9.354.881,47(N) e 237.535,57(E); ao Ponto 129 com coordenadas geodésicas	9.356.744,17(N) e 238.437,87(E); ao Ponto 198 com coordenadas geodésicas	9.362.717,74(N) e 241.663,27(E); ao Ponto 267 com coordenadas geodésicas
9.354.876,11(N) e 237.531,92(E); ao Ponto 130 com coordenadas geodésicas	9.356.748,92(N) e 238.441,48(E); ao Ponto 199 com coordenadas geodésicas	9.362.726,16(N) e 241.663,14(E); ao Ponto 268 com coordenadas geodésicas
9.354.870,82(N) e 237.528,26(E); ao Ponto 131 com coordenadas geodésicas	9.356.753,66(N) e 238.445,01(E); ao Ponto 200 com coordenadas geodésicas	9.362.733,51(N) e 241.662,99(E); ao Ponto 269 com coordenadas geodésicas
9.354.865,59(N) e 237.524,60(E); ao Ponto 132 com coordenadas geodésicas	9.356.758,41(N) e 238.448,45(E); ao Ponto 201 com coordenadas geodésicas	9.362.741,73(N) e 241.662,76(E); ao Ponto 270 com coordenadas geodésicas
9.354.860,42(N) e 237.520,96(E); ao Ponto 133 com coordenadas geodésicas	9.356.941,77(N) e 238.522,37(E); ao Ponto 202 com coordenadas geodésicas	9.362.749,18(N) e 241.662,49(E); ao Ponto 271 com coordenadas geodésicas
9.354.855,29(N) e 237.517,33(E); ao Ponto 134 com coordenadas geodésicas	9.356.947,58(N) e 238.523,18(E); ao Ponto 203 com coordenadas geodésicas	9.362.757,27(N) e 241.662,13(E); ao Ponto 272 com coordenadas geodésicas
9.354.444,18(N) e 237.226,63(E); ao Ponto 135 com coordenadas geodésicas	9.356.953,44(N) e 238.523,93(E); ao Ponto 204 com coordenadas geodésicas	9.362.764,75(N) e 241.661,72(E); ao Ponto 273 com coordenadas geodésicas
9.354.140,87(N) e 237.072,58(E); ao Ponto 136 com coordenadas geodésicas	9.356.989,62(N) e 238.527,03(E); ao Ponto 205 com coordenadas geodésicas	9.362.802,09(N) e 241.658,42(E); ao Ponto 274 com coordenadas geodésicas
9.352.781,27(N) e 236.615,30(E); ao Ponto 137 com coordenadas geodésicas	9.356.965,34(N) e 238.525,27(E); ao Ponto 206 com coordenadas geodésicas	9.362.809,52(N) e 241.657,52(E); ao Ponto 275 com coordenadas geodésicas
9.352.615,70(N) e 236.604,97(E); ao Ponto 138 com coordenadas geodésicas	9.356.971,38(N) e 238.525,88(E); ao Ponto 207 com coordenadas geodésicas	9.362.817,55(N) e 241.656,46(E); ao Ponto 276 com coordenadas geodésicas
9.351.965,78(N) e 236.736,67(E); ao Ponto 139 com coordenadas geodésicas	9.356.977,47(N) e 238.526,47(E); ao Ponto 208 com coordenadas geodésicas	9.362.824,93(N) e 241.655,42(E); ao Ponto 277 com coordenadas geodésicas
9.351.577,81(N) e 236.707,79(E); ao Ponto 140 com coordenadas geodésicas	9.356.982,62(N) e 238.527,03(E); ao Ponto 209 com coordenadas geodésicas	9.362.833,07(N) e 241.654,20(E); ao Ponto 278 com coordenadas geodésicas
9.351.254,37(N) e 236.739,78(E); ao Ponto 141 com coordenadas geodésicas	9.356.989,81(N) e 238.527,59(E); ao Ponto 210 com coordenadas geodésicas	9.362.840,33(N) e 241.653,07(E); ao Ponto 279 com coordenadas geodésicas
9.351.102,23(N) e 236.760,91(E); ao Ponto 142 com coordenadas geodésicas	9.358.710,10(N) e 238.682,97(E); ao Ponto 211 com coordenadas geodésicas	9.362.848,64(N) e 241.651,72(E); ao Ponto 280 com coordenadas geodésicas
9.350.995,46(N) e 236.784,45(E); ao Ponto 143 com coordenadas geodésicas	9.358.794,07(N) e 238.685,95(E); ao Ponto 212 com coordenadas geodésicas	9.362.855,58(N) e 241.650,56(E); ao Ponto 281 com coordenadas geodésicas
9.350.865,68(N) e 236.707,79(E); ao Ponto 144 com coordenadas geodésicas	9.359.892,86(N) e 238.909,73(E); ao Ponto 213 com coordenadas geodésicas	9.362.864,47(N) e 241.649,07(E); ao Ponto 282 com coordenadas geodésicas
9.350.840,17(N) e 236.853,25(E); ao Ponto 145 com coordenadas geodésicas	9.359.892,86(N) e 238.909,73(E); ao Ponto 214 com coordenadas geodésicas	9.362.869,51(N) e 241.648,17(E); ao Ponto 283 com coordenadas geodésicas
9.350.819,30(N) e 236.673,95(E); ao Ponto 146 com coordenadas geodésicas	9.361.482,65(N) e 240.887,32(E); ao Ponto 215 com coordenadas geodésicas	9.362.880,00(N) e 241.646,34(E); ao Ponto 284 com coordenadas geodésicas
9.350.871,59(N) e 236.714,23(E); ao Ponto 147 com coordenadas geodésicas	9.361.611,78(N) e 241.171,06(E); ao Ponto 216 com coordenadas geodésicas	9.363.987,16(N) e 241.453,19(E); ao Ponto 285 com coordenadas geodésicas
9.351.050,88(N) e 236.707,79(E); ao Ponto 148 com coordenadas geodésicas	9.361.624,37(N) e 241.241,41(E); ao Ponto 217 com coordenadas geodésicas	9.364.075,22(N) e 241.434,27(E); ao Ponto 286 com coordenadas geodésicas
9.351.245,33(N) e 236.680,46(E); ao Ponto 149 com coordenadas geodésicas	9.361.614,21(N) e 241.241,41(E); ao Ponto 218 com coordenadas geodésicas	9.364.154,39(N) e 241.420,46(E); ao Ponto 287 com coordenadas geodésicas
9.351.703,73(N) e 236.621,88(E); ao Ponto 150 com coordenadas geodésicas	9.361.669,87(N) e 241.552,45(E); ao Ponto 219 com coordenadas geodésicas	9.364.204,45(N) e 241.405,93(E); ao Ponto 288 com coordenadas geodésicas
9.351.914,78(N) e 236.675,99(E); ao Ponto 151 com coordenadas geodésicas	9.361.671,64(N) e 241.562,25(E); ao Ponto 220 com coordenadas geodésicas	9.364.448,24(N) e 241.305,41(E); ao Ponto 289 com coordenadas geodésicas
9.352.601,39(N) e 236.536,86(E); ao Ponto 152 com coordenadas geodésicas	9.361.627,52(N) e 241.567,09(E); ao Ponto 221 com coordenadas geodésicas	9.364.475,89(N) e 241.287,50(E); ao Ponto 290 com coordenadas geodésicas
9.352.766,95(N) e 236.547,18(E); ao Ponto 153 com coordenadas geodésicas	9.361.674,04(N) e 241.575,12(E); ao Ponto 222 com coordenadas geodésicas	9.364.353,10(N) e 241.619,69(E); ao Ponto 291 com coordenadas geodésicas
9.352.802,21(N) e 236.559,04(E); ao Ponto 154 com coordenadas geodésicas	9.361.675,30(N) e 241.581,46(E); ao Ponto 223 com coordenadas geodésicas	9.364.340,03(N) e 241.584,05(E);
9.354.160,02(N) e 237.015,72(E); ao Ponto 155 com coordenadas geodésicas	9.361.676,90(N) e 241.589,02(E); ao Ponto 224 com coordenadas geodésicas" (NR)
9.354.478,83(N) e 237.177,65(E); ao Ponto 156 com coordenadas geodésicas	9.361.683,88(N) e 241.595,53(E); ao Ponto 225 com coordenadas geodésicas	
9.354.889,94(N) e 237.468,36(E); ao Ponto 157 com coordenadas geodésicas	9.361.680,16(N) e 241.602,77(E); ao Ponto 226 com coordenadas geodésicas	Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
9.354.895,02(N) e 237.471,94(E); ao Ponto 158 com coordenadas geodésicas	9.361.681,89(N) e 241.609,24(E); ao Ponto 227 com coordenadas geodésicas	
9.354.900,06(N) e 237.475,50(E); ao Ponto 159 com coordenadas geodésicas	9.361.683,94(N) e 241.616,21(E); ao Ponto 228 com coordenadas geodésicas	Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.
9.354.905,08(N) e 237.479,00(E); ao Ponto 160 com coordenadas geodésicas	9.361.685,99(N) e 241.622,55(E); ao Ponto 229 com coordenadas geodésicas	
9.354.910,07(N) e 237.482,45(E); ao Ponto 161 com coordenadas geodésicas	9.361.909,22(N) e 241.778,59(E); ao Ponto 230 com coordenadas geodésicas	ROBINSON FARIA Marco Antônio Medeiros
9.354.915,04(N) e 237.485,84(E); ao Ponto 162 com coordenadas geodésicas	9.361.915,88(N) e 241.778,34(E); ao Ponto 231 com coordenadas geodésicas	* Republicado por incorreção.
9.354.920,00(N) e 237.489,15(E); ao Ponto 163 com coordenadas geodésicas	9.361.923,12(N) e 241.777,87(E); ao Ponto 232 com coordenadas geodésicas	
9.354.924,95(N) e 237.492,38(E); ao Ponto 164 com coordenadas geodésicas	9.361.929,80(N) e 241.777,28(E); ao Ponto 233 com coordenadas geodésicas	Por equívoco, o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04 de agosto de 2018, com o número 28.151, de 03 de agosto de 2018.
9.354.929,90(N) e 237.495,53(E); ao Ponto 165 com coordenadas geodésicas	9.361.937,21(N) e 241.776,46(E); ao Ponto 234 com coordenadas geodésicas	DECRETO Nº 28.256, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
9.355.126,88(N) e 237.558,85(E); ao Ponto 166 com coordenadas geodésicas	9.361.943,84(N) e 241.775,61(E); ao Ponto 235 com coordenadas geodésicas	<i>Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.</i>
9.355.132,84(N) e 237.559,17(E); ao Ponto 167 com coordenadas geodésicas	9.361.951,48(N) e 241.774,51(E); ao Ponto 236 com coordenadas geodésicas	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,
9.355.138,74(N) e 237.559,43(E); ao Ponto 168 com coordenadas geodésicas	9.361.957,87(N) e 241.773,52(E); ao Ponto 237 com coordenadas geodésicas	Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 04 de julho de 2018, na qual acolheu o Parecer nº 012/2018, originário da Câmara de Educação Superior e, em unanimidade, por ela aprovado nos autos do Processo nº 15/2016-SEEC/RN; e
9.355.144,70(N) e 237.559,62(E); ao Ponto 169 com coordenadas geodésicas	9.361.965,93(N) e 241.772,19(E); ao Ponto 238 com coordenadas geodésicas	Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04/08/2018,
9.355.150,72(N) e 237.559,77(E); ao Ponto 170 com coordenadas geodésicas	9.361.970,78(N) e 241.771,36(E); ao Ponto 239 com coordenadas geodésicas	D E C R E T A :
9.355.156,78(N) e 237.559,87(E); ao Ponto 171 com coordenadas geodésicas	9.361.980,59(N) e 241.769,65(E); ao Ponto 240 com coordenadas geodésicas	Art. 1º A Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Campus Central em Mossoró/RN.
9.355.162,90(N) e 237.559,94(E); ao Ponto 172 com coordenadas geodésicas	9.362.484,28(N) e 241.681,33(E); ao Ponto 241 com coordenadas geodésicas	
9.355.169,07(N) e 237.559,99(E); ao Ponto 173 com coordenadas geodésicas	9.362.494,80(N) e 241.679,49(E); ao Ponto 242 com coordenadas geodésicas	
9.355.175,30(N) e 237.560,03(E); ao Ponto 174 com coordenadas geodésicas	9.362.500,08(N) e 241.678,57(E); ao Ponto 243 com coordenadas geodésicas	
9.355.479,05(N) e 237.561,93(E); ao Ponto 175 com coordenadas geodésicas	9.362.508,90(N) e 241.677,06(E); ao Ponto 244 com coordenadas geodésicas	
9.355.485,35(N) e 237.561,97(E); ao Ponto 176 com coordenadas geodésicas	9.362.515,99(N) e 241.675,87(E); ao Ponto 245 com coordenadas geodésicas	
9.355.491,68(N) e 237.562,03(E); ao Ponto 177 com coordenadas geodésicas	9.362.524,52(N) e 241.674,48(E); ao Ponto 246 com coordenadas geodésicas	
9.355.498,08(N) e 237.562,11(E); ao Ponto 178 com coordenadas geodésicas	9.362.532,02(N) e 241.673,30(E); ao Ponto 247 com coordenadas geodésicas	
9.355.504,53(N) e 237.562,22(E); ao Ponto 179 com coordenadas geodésicas	9.362.540,45(N) e 241.672,03(E); ao Ponto 248 com coordenadas geodésicas	
9.355.511,05(N) e 237.562,39(E); ao Ponto 180 com coordenadas geodésicas	9.362.548,16(N) e 241.670,93(E); ao Ponto 249 com coordenadas geodésicas	
9.355.517,61(N) e 237.562,63(E); ao Ponto 181 com coordenadas geodésicas	9.362.556,58(N) e 241.669,81(E); ao Ponto 250 com coordenadas geodésicas	
9.355.524,24(N) e 237.562,95(E); ao Ponto 182 com coordenadas geodésicas	9.362.564,44(N) e 241.668,85(E); ao Ponto 251 com coordenadas geodésicas	
9.355.527,74(N) e 237.563,16(E); ao Ponto 183 com coordenadas geodésicas	9.362.604,59(N) e 241.665,29(E); ao Ponto 252 com coordenadas geodésicas	
9.355.751,63(N) e 237.642,69(E); ao Ponto 184 com coordenadas geodésicas	9.362.612,49(N) e 241.664,86(E); ao Ponto 253 com coordenadas geodésicas	
9.355.754,48(N) e 237.644,73(E); ao Ponto 185 com coordenadas geodésicas	9.362.620,98(N) e 241.664,48(E); ao Ponto 254 com coordenadas geodésicas	
9.355.759,82(N) e 237.648,66(E); ao Ponto 186 com coordenadas geodésicas	9.362.628,76(N) e 241.664,20(E); ao Ponto 255 com coordenadas geodésicas	
9.355.765,07(N) e 237.652,62(E); ao Ponto 187 com coordenadas geodésicas	9.362.637,29(N) e 241.663,96(E); ao Ponto 256 com coordenadas geodésicas	
9.355.770,23(N) e 237.656,60(E); ao Ponto 188 com coordenadas geodésicas	9.362.644,88(N) e 241.663,80(E); ao Ponto 257 com coordenadas geodésicas	
9.355.775,31(N) e 237.660,58(E); ao Ponto 189 com coordenadas geodésicas	9.362.653,52(N) e 241.663,67(E); ao Ponto 258 com coordenadas geodésicas	
9.355.780,32(N) e 237.664,55(E); ao Ponto 190 com coordenadas geodésicas	9.362.660,70(N) e 241.663,60(E); ao Ponto 259 com coordenadas geodésicas	
9.355.785,27(N) e 237.668,51(E); ao Ponto 191 com coordenadas geodésicas	9.362.669,65(N) e 241.663,53(E); ao Ponto 260 com coordenadas geodésicas	
9.355.790,18(N) e 237.672,44(E); ao Ponto 192 com coordenadas geodésicas	9.362.675,02(N) e 241.663,51(E); ao Ponto 261 com coordenadas geodésicas	
9.356.720,18(N) e 238.418,89(E); ao Ponto 193 com coordenadas geodésicas	9.362.685,70(N) e 241.663,47(E); ao Ponto 262 com coordenadas geodésicas	
9.356.725,02(N) e 238.422,78(E); ao Ponto 194 com coordenadas geodésicas	9.362.685,92(N) e 241.663,47(E); ao Ponto 263 com coordenadas geodésicas	
9.356.729,84(N) e 238.426,64(E); ao Ponto 195 com coordenadas geodésicas	9.362.696,57(N) e 241.663,43(E); ao Ponto 264 com coordenadas geodésicas	

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:
(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Pedro Ratts de Ratis
Diretor Geral - Pedro Ratts de Ratis - Respondendo pelo expediente do DEI.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA
Coleção com 94 CD ROM - R\$ 1.410,00
Número Avulso - R\$ 15,00

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

Art. 2º O prazo de validade do Recredenciamento de que trata o artigo anterior será de 03 (três) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 28.257, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 269.475,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº 01510110.000080/2018 - 13 - PMRN e 01010056.000155/2018 - 27 - SEJUC.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 269.475,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo	2018AN000706					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
23132	Fundo Penitenciário do RN - FUNPERN					
14.421.0100.212601		Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitên diário	339030	0.100	Fiscal	R\$ 119.475,00
Subtotal						R\$ 119.475,00
Total						R\$ 119.475,00
Redução						
23132	Fundo Penitenciário do RN - FUNPERN					
14.421.0017.189401		Implantar Unidades da APAC	339039	0.100	Fiscal	R\$ 119.475,00
Subtotal						R\$ 119.475,00
Total						R\$ 119.475,00

Ato Normativo	2018AN000707					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
15101	Polícia Militar - PM					
10.302.0017.123301		Aparelhamento e Informatização de Unidades Hospitalares da Polícia Militar	449052	0.100	Fiscal	R\$ 150.000,00
Subtotal						R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00
Redução						
15101	Polícia Militar - PM					
10.302.0100.212801		Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde	339039	0.100	Fiscal	R\$ 150.000,00
Subtotal						R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00

DECRETO Nº 28.258, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.500.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.000791/2018 - 06 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo	2018AN000704					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFINR					
09.271.0100.222701		Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta	319113	0.250	Seguridade	R\$ 11.500.000,00
Subtotal						R\$ 11.500.000,00
Total						R\$ 11.500.000,00
Redução						
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA					
18.126.0030.140601		Informatização do IDEMA	449052	0.250	Fiscal	R\$ 3.500.000,00
18.122.0100.209201		Preservação do Patrimônio Público	339039	0.250	Fiscal	R\$ 8.000.000,00
Subtotal						R\$ 11.500.000,00
Total						R\$ 11.500.000,00

DECRETO Nº 28.259, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018 e Lei nº 10.366 de 25 de maio de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 12610012.000650/2018 - 81 - EMPROTUR,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, através do Excesso de Arrecadação, referente aos rendimentos dos recursos financeiros provenientes de Operação de Crédito Externa do Projeto RN Sustentável - Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, celebrado entre os Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo	2018AN000705					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR					
23.609.0015.188101		Divulgação do Turismo do Rio Grande do Norte	339033	0.190	Fiscal	R\$ 75.000,00
Subtotal						R\$ 75.000,00
Total						R\$ 75.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com art. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º, e o art. 79, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com o que preceitua o art. 4º, da Lei Complementar 231, de 05 de abril de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 00510013.000973/2018-13 - PMRN,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o Capitão QOPM WELLINGTON ALVES DE MELO, matrícula nº 113.932-0, a contar de 12 de julho de 2018, por estar cedido para exercer suas funções juntos à Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 4º, art. 5º, art. 10, art. 17 e o art. 18, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 01510171.000042/2018-38 - PMRN, e

Considerando o Parecer nº 0944/2018 - AJur/PMRN, de 20 de julho de 2018, emitido pelo Sr. Coordenador da Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, e a Declaração Pessoal constante nos autos, em que o interessado abdica do direito à percepção de qualquer reflexo financeiro incidente sobre o caso, o que caracteriza a inexistência de qualquer ônus financeiro ao Erário;

Considerando as exceções previstas no art. 6º, do Decreto Estadual nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 2013, Edição nº 13.006, transcrito para o BG nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências, e

Considerando os precedentes contidos nos processos administrativos protocolados sob os números: 237856/2017-5, 40853/2015-6, 110990/2016-1, 240090/2017-6, 237052/2017-5, 202951/2017 e 01510093.000107/2018-15-PMRN, quanto à renúncia dos reflexos financeiros referentes à retroatividade de promoção,

R E S O L V E retroagir os efeitos da promoção ao Posto de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, pelo critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 2012, do Primeiro-Tenente QOPM abaixo relacionado, restringindo, porém, a repercussão financeira a partir do ressarcimento:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	FRANK ROUBERT DE CASTRO WOLCZAK	176.196-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art.64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com art. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º, e o art. 79, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, tendo em vista o que consta da Recomendação de nº 00001/2018/70º PmJ, e mediante o Processo protocolado sob nº 01510108.000076/2018-96 - PMRN,

R E S O L V E agregar o MAJOR QOAPM AILTON PEREIRA BATISTA, matrícula nº 053.204-5, a contar de 12 de junho de 2018, por está exercendo suas funções junto ao Serviço de Pessoal Inativo - SPI, conforme publicação no BG nº 08, de 12 de junho de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com art. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º, e o art. 79, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, tendo em vista o que consta da Recomendação de nº 00001/2018/70º PmJ, e mediante o Processo protocolado sob nº 01510108.000121/2018-11 - PMRN,

R E S O L V E agregar os militares abaixo relacionados, a contar de 28 de junho de 2018, por terem sido designados para exercer suas funções junto ao Serviço de Pessoal Inativo - SPI, conforme publicação no BG nº 119, de 28 de junho de 2018.

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
01	TC PM	ANDRÉ LUÍS FERNANDES DA FONSÊCA	112.805-1
02	TC PM	ALESSANDRO DE OLIVEIRA GOMES	111.749-1
03	MAJ PM	CLÁUDIO HENRIQUE DE SÁ RODRIGUES	163.216-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 06 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo